

(Em euros)

	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3)=(1)-(2)	Ano anterior
Activos intangíveis .....	299 147	295 887	3 260	250
Outros activos .....	455 941		455 941	444 773
<i>Total do activo</i> .....	<u>3 766 288</u>	<u>793 121</u>	<u>2 973 167</u>	<u>2 967 570</u>
<b>Passivo</b>				
Passivos por impostos correntes .....			0	0
Outros passivos .....	641 387		641 387	644 089
<i>Total do passivo</i> .....	<u>641 387</u>	<u>0</u>	<u>641 387</u>	<u>644 089</u>
<b>Capital</b>				
Capital .....	750 000		750 000	750 000
Outras reservas e resultados transitados .....	794 819		794 819	760 801
Resultado do exercício .....	786 961		786 961	812 680
<i>Total do capital</i> .....	<u>2 331 780</u>	<u>0</u>	<u>2 331 780</u>	<u>2 323 481</u>
<i>Total do passivo + capital</i> .....	<u>2 973 167</u>	<u>0</u>	<u>2 973 167</u>	<u>2 967 570</u>

17 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Carlos Silveira*. — O Técnico Oficial de Contas, *Manuel António Figueira Alves*.

2611058010

## UNIVERSIDADE SÉNIOR DE BENEDITA — ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

### Anúncio (extracto) n.º 7334/2007

Certifico que, por escritura outorgada no dia 3 de Outubro de 2007, de fl. 134 a fl. 135 do livro de notas para escrituras diversas n.º 91-I do Cartório Notarial de Alcobaca, a cargo da notária Ana Maria Cunha de Almeida, foi outorgada uma escritura de constituição da associação denominada Universidade Sénior de Benedita — Associação de Desenvolvimento Comunitário, com sede na Rua do Mercado, sala 1, na vila e freguesia de Benedita, concelho de Alcobaca, a qual tem por objectos:

1 — O objectivo principal da Associação é prestar apoio à comunidade, visando as seguintes actividades:

a) Criar, constituir, promover, adquirir e administrar serviços de apoio a idosos, designadamente centros de convívio, centros de dia, lares de terceira idade, centros de ocupação de tempos livres e serviços de apoio domiciliário;

b) Criar e administrar um serviço de apoio comunitário, com vista a contribuir para a eliminação de situações de pobreza a nível local, designadamente apoio a desempregados, apoio a jovens e famílias em vias e ou exclusão social, promovendo a igualdade de oportunidades.

2 — São objectivos secundários da associação:

a) Fomentar o bem-estar, a actividade e a cultura ao nível do ensino básico, como também do ensino superior das pessoas mais idosas;  
b) Contribuir para a cooperação entre gerações;  
c) Participar no desenvolvimento social da região.

3 — O seu âmbito de acção abrange a freguesia de Benedita.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2007. — A Notária, *Ana Maria Cunha de Almeida*.  
2611057875



## PARTE L

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Aviso n.º 21 163/2007

1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho do director-geral dos Impostos de 6 de Setembro de 2007, faz-se público que a Direcção-Geral dos Impostos pretende proceder à abertura do procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão de Inspeção Tributária III (DIT III) da Direcção de Finanças de Setúbal [n.º 9.2.3 do capítulo II, «Serviços periféricos regionais», do despacho n.º 23 089/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Novembro de 2005, por força do disposto no n.º 2 do despacho n.º 8488/2007, de 11 de Maio].

2 — Áreas de actuação — as atribuições constantes na alínea i) do artigo 28.º da Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março.

3 — Requisitos formais de provimento — o recrutamento é efectuado de entre funcionários posicionados no nível 2 de qualquer das

categorias do grau 4, ou de graus superiores do grupo de pessoal de administração tributária (GAT) da Direcção-Geral dos Impostos, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, e demais funcionários que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — Perfil pretendido:

a) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo na área do cargo a prover;  
b) Experiência e formação profissional na área funcional dos cargos a prover.

5 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;  
b) Entrevista pública.

6 — Constituição do júri:

Dr. Acácio Manuel de Melo Pinto, director de serviços, que preside, em substituição do director-geral, nos termos da alínea a) do n.º 3

do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Prof. Doutor José Miguel Aragão Celestino Soares, designado pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Dr. Manuel José Espanhol Gonçalves Cecílio, director de serviços.

7 — Formalização de candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento elaborado nos termos dos artigos 74.º do Código do Procedimento Administrativo e 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com indicação e prova dos requisitos formais de provimento, acompanhado do currículo do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados e de fotocópia do bilhete de identidade;

b) Deverá ser obrigatoriamente utilizado o modelo de currículo que se encontra disponível no *sítio* da DGCI — [www.dgci.min-financas.pt](http://www.dgci.min-financas.pt), devendo, para o efeito, escolher as opções pela seguinte ordem: «Informação Diversa — Recursos Humanos — Recrutamento de Pessoal»;

c) Os funcionários da DGCI estão dispensados da apresentação da prova dos requisitos formais de provimento.

8 — Os requerimentos, dirigidos ao director-geral dos Impostos, deverão ser entregues na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da DGCI, sita na Rua do Comércio, 49, 3.º, 1149-017 Lisboa (das 10 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas), ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo (10 dias úteis a contar da publicitação na bolsa de emprego público).

9 — O aviso do procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público, durante 10 dias, e em órgão de imprensa de expansão nacional, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

28 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral dos Impostos, *Laudelino Pinheiro*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

### Aviso n.º 21 164/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Faro pretende proceder à abertura de procedimento concursal com vista ao preenchimento de uma vaga para chefe de divisão de contra-ordenações (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), do respectivo quadro de pessoal.

1 — Área de actuação — a estabelecida no regulamento interno da Câmara Municipal de Faro no âmbito das competências cometidas às divisões em comum e especificamente à Divisão de Contra-Ordenações.

2 — Requisitos legais — os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 12.º do citado diploma legal, sem prejuízo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 93/2005, de 20 de Abril.

3 — Perfil pretendido — posse da licenciatura em Direito e experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover, capacidade de liderança, direcção, organização, gestão de conflitos e decisão.

4 — Remuneração — a remuneração e demais regalias a auferir são resultantes da aplicação do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, anexo n.º 8, acrescido das demais regalias genericamente vigentes na administração local.

5 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Local de trabalho — edifício sede da Câmara Municipal de Faro.

7 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista pública.

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto com base na análise do respectivo currículo.

A avaliação curricular será expressa através da seguinte fórmula, onde serão considerados os seguintes factores:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

em que:

HA = habilitações académicas;  
FP = formação profissional;  
EP = experiência profissional.

7.1.1 — As regras a observar na valorização dos diversos factores são as seguintes:

(AC) — Habilitações académicas:

Licenciatura — 16 valores;  
Mestrado — 18 valores;  
Doutoramento — 20 valores;

(FP) — Formação profissional — será ponderado o total da duração das acções de formação, seminários e encontros relacionados directamente com o cargo a prover e formação de chefias, com o limite de 20 valores:

Sem qualquer acção de formação e aperfeiçoamento profissional ou com acção de formação e aperfeiçoamento profissional sem interesse para a área funcional — 10 valores;

Com acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar ou que possam contribuir para um melhor desempenho da função:

Com duração até sete horas — 12 valores;  
Com duração até trinta e cinco horas — 14 valores;  
Com duração até setenta horas — 16 valores;  
Com duração até cento e vinte horas — 18 valores;  
Com duração superior a cento e vinte horas — 20 valores.

(EP) — Experiência profissional — trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso:

Ausência de qualquer experiência profissional anterior — 10 valores;

Experiência profissional anterior considerada desadequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso — 11 valores;

Experiência profissional anterior considerada adequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso — 12 valores;

Onde a pontuação será feita em anos completos (ano = 365 dias), a que por cada ano complementar acresce 1 valor até ao limite de 20 valores.

7.2 — Entrevista pública — visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo através da comparação com o perfil delineado e da discussão da respectiva actividade curricular e versará sobre os seguintes aspectos:

Motivação para a função — entende-se esta como a predisposição natural para o exercício de uma função que envolve o gosto pela liderança de indivíduos e grupos, a definição de objectivos organizacionais enquadrados na política geral da autarquia, superiormente definida, a organização, o planeamento e programação das acções visando a consecução dos objectivos, bem como a responsabilidade pelo trabalho de equipa que dirige;

Sentido crítico — capacidade de censurar apreciando, observando, ponderando conscientemente e criteriosamente o que existe de bom e de mau;

Expressão e fluência verbais — entendendo-se esta como a capacidade para se exprimir oralmente com clareza, precisão dos termos, fluência de linguagem e riqueza de vocabulário;

Capacidade em estabelecer objectivos organizacionais — entende-se esta como a capacidade para organizar, estruturar, planear o trabalho, estabelecendo metas a atingir, tendo em vista a consecução dos objectivos pretendidos.

A classificação de todos estes factores será ponderada com a escala que a seguir se indica:

*Favorável preferencialmente* — de 16 a 20 valores;  
*Bastante favorável* — de 13 a 15 valores;  
*Favorável* — 11 e 12 valores;  
*Favorável com reservas* — 10 valores;  
*Não favorável* — menos de 10 valores.

8 — Classificação final — a classificação final será expressa de 0 a 20 valores efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EP}{2}$$

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
EP = entrevista pública.

9 — Forma de provimento — nomeação em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, eventualmente renovável por